



Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Palma Sola

Lei n. 1921, de 23 de fevereiro de 2016

Desafeta Áreas de Domínio Público e dá Outras providências;

O Prefeito do Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, o Senhor Domingos Lirio Locatelli, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a desafetar as áreas de Domínio Público, conforme matrículas registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, a seguir descritas:

Matrícula nº 7.791- lote rural nº 48 (quarenta e oito) da Fazenda São Vicente de Palmasola, Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, com área de 12.260 m² (doze mil duzentos e sessenta metros quadrados);

Matrícula nº 6.599 - Lote rural nº 70, da gleba nº 11, do imóvel Tracutinga, no Município de Palma Sola, com área de 0,1711 ha. (dezessete ares e onze centiares),

Art. 2º. A desafetação mencionada no artigo anterior faz-se necessária, tendo por finalidade a regularização de Escrituras Públicas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 23 de fevereiro de 2016.

Domingos Lirio Locatelli
Prefeito Municipal

Registrada e publicada

*Edenilso Zuanazzi
Assessor de Gestão, Adm.e Planejamento*